



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 17/2012

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6.308
de 18/02/12

Súmula: Altera redação da Lei 277/11, que dispõe sobre a transferência de número de vagas de cargos do quadro permanente para a Autarquia Municipal da Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 277/2011, de 23.12.2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do Anexo II – Grupo Ocupacional Profissional, conforme especifica:

CARGO	VAGAS EXISTENTES (LEI 058/97)	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
<i>Assessor Técnico</i>	40	02	38
<i>Nutricionista</i>	10	05	05
<i>Pedagogo</i>	10	05	05
<i>Advogado</i>	10	01	09

Art. 2º - Altera o artigo 2º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do Anexo III – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, conforme especifica:

CARGO	VAGAS EXISTENTE S (LEI 058/97)	VAGAS TRANSFERID AS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
<i>Assistente Administrativo</i>	200	80	120
<i>Auxiliar de Serviços Administrativos</i>	150	20	130
<i>Telefonista</i>	10	01	09
<i>Técnico de Segurança do Trabalho</i>	10	02	08

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo de vagas de cargos de provimento efetivo já criados pela Lei nº 058/97 e constantes do Anexo V – Grupo Ocupacional Serviços Gerais, conforme especifica:

CARGO	VAGAS EXISTENTES (LEI 058/97)	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
<i>Motorista de Veículo Pesado</i>	70	10	60
<i>Motorista de Veículo Leve</i>	50	10	40
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	850	100	750
<i>Carpinteiro</i>	40	10	30
<i>Operário</i>	650	50	600
<i>Vigia</i>	300	30	270

Art. 4º - Altera o artigo 4º da Lei 277/2011, de 23.12.2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. – Ficam transferidas do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana para a Autarquia Municipal de Educação – AME, número certo das vagas dos cargos de provimento efetivo criados pela Lei nº 080/02, conforme a seguir discriminado:

CARGO	VAGAS EXISTENTES (LEI 080/02)	VAGAS TRANSFERIDAS PARA AME	VAGAS REMANESCENTES AO MUNICÍPIO
<i>Professor</i>	1200	300	900

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor a partir de 01/12/11, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

